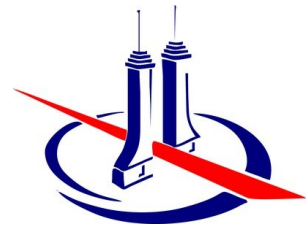




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



RESOLUÇÃO Nº 22, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Constitui Comissão Especial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Constitui a Comissão Especial de Vereadores, em consonância com o § 1º do artigo 67, e § 1º, § 2º e § 3º do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, bem como com o artigo 37 e §1º do artigo 57, do Regimento Interno da Casa, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 007/2018, protocolizado sob o nº 0782/2018/LEG, de autoria do Poder Executivo, que “Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.413, de 22 de novembro de 1993, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária, e dá outras providências, conforme menciona”.

Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores: Carlos Alberto Delgado de David (Progressistas), Carmelo Severino Borges Madeira (PSDB), José Fernando Tarragó (PSD), Wilson José Brites Borges (MDB) e Zulma Rodrigues Ancinello (PRB).

Art. 3º A Comissão Especial, conforme os § 1º e § 2º do artigo 82, da Lei Orgânica do Município terá o prazo de quarenta e cinco dias para exarar o parecer, contados conforme previsto no parágrafo único, do artigo 120, do Regimento Interno da Casa.

Art. 4º Designa a servidora Kerlen Medeiros Matoso Bender, Oficial Legislativo, para auxiliar esta Comissão Especial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 5 de novembro de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.

Ver.^a JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN
1ª Secretária